

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**

CIS/PCCTAE-UNIR - TRIÊNIO 2019-2022

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 30/2019/PRAD/UNIR de 08 de maio de 2019, para escolha de membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Fundação Universidade Federal de Rondônia (CIS/PCCTAE-UNIR), resolve:

Art. 1º Deflagrar o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da UNIR (CIS/PCCTAE-UNIR), para o triênio 2019-2022, como determina a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519 de 15 de julho de 2005 e nº 2.562 de 22 de julho de 2005.

**CAPÍTULO I
DOS ELEITORES**

Art. 2º Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do PCCTAE, incluindo inativos e licenciados.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º Compete à comissão eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral nos Portais eletrônicos da CIS (www.cis.unir.br) e da Universidade (www.unir.br);
- VII. Apurar os votos e aferir o resultado da eleição;

VIII. Publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Magnífico Reitor;

IX. Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E INSCRIÇÕES

Art. 4º Serão eleitos para a Comissão Interna de Supervisão (CIS) 03 (três) membros titulares com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. São elegíveis os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do PCCTAE.

Art. 5º São impedidos de candidatar-se:

- I. Servidor técnico-administrativo com processo administrativo disciplinar transitado em julgado;
- II. O servidor que estiver investido em cargo de direção na administração da instituição;
- III. Participantes da comissão eleitoral.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 04 a 10 de junho de 2019, por via, exclusivamente eletrônica, na plataforma digital <http://sistemas.unir.br/>, no ícone "SIE", utilizando *login* e senha do SINGU.

§ 1º Ao acessar o sítio eletrônico <https://sistemas.unir.br>, o candidato deverá preencher formulário de inscrição próprio, devendo, obrigatoriamente, salvar eletronicamente e/ou imprimir a confirmação da inscrição.

§ 2º Após a confirmação da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail da Comissão Eleitora (cispctae@unir.br), certidão emitida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPROD), declarando a inexistência de sentença transitada em julgado, decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 3º O prazo de inscrição compreenderá o período das 00h do dia 04 de Junho às 23:59h do dia 10 de Junho de 2019.

§ 4º Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos do caput e dos parágrafos desse artigo, serão indeferidos.

Art. 7º A Comissão Eleitoral divulgará a relação de candidatos cujas inscrições forem deferidas no site da CIS (www.cis.unir.br), assim como da Unir (www.unir.br), no dia 11/06/2019.

Art. 8º A Comissão Eleitoral divulgará no dia 14/06/2019 o documento de homologação das inscrições, após julgamento de recursos, por ventura, impetrados.

CAPÍTULO IV

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 9º Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.

Art. 10 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a exclusão de seu registro de inscrição, mediante denúncia, com provas, devidamente protocoladas, junto à Comissão Eleitoral.

Art. 11 O período de propaganda eleitoral será das 00h do dia de 15 de Junho às 23:59h do dia 21 de Junho de 2019.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 12 As eleições obedecerão aos seguintes critérios:

- I. A votação será realizada em sistema eletrônico no sítio eletrônico <http://sistemas.unir.br/>, no ícone "SIE", onde o eleitor deverá entrar com seu *login* e senha do **SINGU**.
- II. No formulário on-line de votação, serão listados, em ordem alfabética, os candidatos, bem como as opções de votação "BRANCO" e "NULO".
- III. A votação dar-se-á no dia 24 de junho de 2019, por via exclusivamente eletrônica, respeitando-se o horário local de Rondônia.
- IV. Os servidores aptos a votar, na forma do artigo 2º do presente Edital, terão acesso franqueado à votação pela Rede Mundial de Computadores (Internet).
- V. Será permitida uma única votação.
- VI. Ao eleitor serão assegurados a indevassabilidade e o sigilo do voto.
- VII. Em caso de interrupção inesperada do sistema de fornecimento de energia elétrica e/ou de telefonia e/ou da rede lógica no Estado de Rondônia por mais de 03 (três) horas ininterruptas ou 06 (seis) horas alternadas, a Comissão Eleitoral prorrogará a votação por igual período da interrupção.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 13 A contabilização dos votos será feita pelo sistema eletrônico, que disponibilizará os resultados em relatório a ser publicado em sua íntegra no sítio eletrônico www.cis.unir.br em 25 de junho de 2019.

CAPÍTULO VII
DOS RESULTADOS

Art. 14 A Comissão Eleitoral, publicará, no dia 25 de junho de 2019, no sítio eletrônico www.cis.unir.br, e www.unir.br, a lista dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

§ 1º Serão considerados eleitos como titulares os três candidatos mais votados, e como suplentes, os três candidatos seguintes, classificados por ordem decrescente de votos.

§ 2º Havendo desistência, ou vacância, dos titulares eleitos, assume a titularidade do mandato, o suplente mais votado, sucessivamente, re-escalando-se os suplentes remanescentes.

§ 3º Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I. Maior tempo de serviço na UNIR;
- II. Maior idade.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 15 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como dirimir os casos omissos.

§ 1º As impugnações deverão ser enviadas somente para o e-mail cispccetae@unir.br, em formulário próprio (Anexo I) conforme o cronograma estabelecido no artigo 16 do presente edital.

§ 2º Após análise de todos os recursos a comissão Eleitoral divulgará os resultados dos recursos conforme calendário eleitoral.

CAPÍTULO IX
DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 16 O processo eleitoral obedecerá às datas e prazos constantes no calendário eleitoral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão (CIS)

EVENTO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	28 de maio de 2019
Recursos ao Edital	Até 31 de maio de 2019
Resultado da análise dos recursos ao Edital	03 de junho de 2019
Inscrição dos candidatos	04 a 10 de junho de 2019
Divulgação das inscrições das candidaturas	11 de junho de 2019
Recurso das candidaturas	Até 13 de junho de 2019
Homologação final das candidaturas	14 de junho de 2019
Período para realização da Campanha eleitoral	15 a 21 de junho de 2019
Data da votação	24 de junho de 2019
Apuração	25 de junho de 2019
Publicação do resultado preliminar	25 de junho de 2019
Recurso do resultado preliminar	Até 27 de junho de 2019
Resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar	28 de junho de 2019
Homologação do resultado	28 de junho de 2019

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O código-fonte do sistema eletrônico mencionado neste Edital, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do Acesso à Informação, poderá ser solicitado, assim como o registro (*log*) de acessos e de inscrições, que poderão subsidiar a avaliação de alegações de falha nas inscrições.

Art. 19 Os casos omissos serão examinados por essa Comissão Eleitoral.

Art. 19 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA CIS

Edileuza Cristina da Roza - Presidente

Gustavo Yamamoto Bonacina - Membro

Sebastiana Miranda Pereira dos Santos - Membro

Daniel Guedes Feitosa - Membro

Charles Januário da Costa – Membro

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À CANDIDATURA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Campus de lotação:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local: Data: __/__/__

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

Campus de lotação:

Matrícula:

Fone:

E-mail:

Assinatura: _____